



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM DE LEI Nº. 047 /2026

RECEBI  
DIA 03/02/26  
HORA: 13:00

Senhores Vereadores,

Em virtude da necessária reestruturação com finalidade de atender proporcionalidade dos servidores efetivos x comissionados submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo promover a reestruturação e a necessária adequação do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Buritis às formalidades da lei e aos preceitos constitucionais de proporcionalidade entre servidores efetivos e comissionados. A presente proposição fundamenta-se no estrito cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme Acórdão nº 976/23 exarado no Processo Administrativo nº 693/21, bem como na urgência de adequação das atribuições funcionais em face da Ação Civil Pública nº 7004673-88.2025.8.22.0021, em trâmite na 2ª Vara Genérica de Buritis. A medida busca atualizar as Leis Municipais que regem o plano de cargos, carreiras, salários e funções públicas, garantindo que a estrutura administrativa desta Câmara esteja em plena conformidade com as exigências jurídicas vigentes e com os princípios da administração pública. Diante da relevância da matéria para a regularidade institucional deste Poder, conto com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Buritis, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Adriano de Almeida Lima  
Presidente da CMB

Gilberto Aparicio  
Vice-Presidente da CMB

Dhionatas de Tassos Fagner  
1º Secretário da CMB

José Lopes da Silva Neto  
2º Secretário da CMB



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Ivan Carlos Dutra

Vereador

Juliana Cibelly dos Santos

Vereadora

Leandro Henrique da Silva

Vereador

Lucas Luiz de Cristo Teixeira

Vereador

Otoniel Bernardes

Vereador

Renato Leitão dos Santos

Vereador

*Ueder R Ferreira*  
Ueder Rodrigues Ferreira

Vereador



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei: Nº 214/2026

Autoria: Poder Legislativo Municipal

"Cria o cargo de Assessor Jurídico no âmbito da Câmara Municipal de Buritis/RO e extingue o cargo de Diretor Jurídico previsto na Lei nº 2.120/2025."

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Assessor Jurídico no âmbito da Câmara Municipal de Buritis/RO:

ANEXO I						
SEQ..	NOMENCLATURA DO CARGO	Nº VAG.	VALOR	REFERÊNCIA		REQUISITOS PARA O CARGO E CARGA HORÁRIA
				FG	COMISSÃO	
06	ASSESSOR JURÍDICO	01	R\$ 14.000,00		X	I - Superior completo na graduação de Bacharel em Direito; II - Idade mínima de 18 anos; III - Registro em Classe Profissional; IV Experiência mínima de 03 (três) anos de advocacia;



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

						V – 20 horas semanais.
--	--	--	--	--	--	---------------------------

ANEXO II	
CARGO	ASSESSOR JURÍDICO
NATUREZA DO CARGO	COMISSIONADO
<b>FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES</b>	<p>I - Prestar assessoramento em matéria de Direito Administrativo e demais ramos jurídicos afetos à Administração Pública;</p> <p>II - Realizar análise preliminar de documentos submetidos à Presidência, exarando pareceres jurídicos fundamentados para subsidiar a tomada de decisão;</p> <p>III - Analisar processos administrativos e documentais por determinação da Presidência, zelando pela legalidade dos atos;</p> <p>IV - Redigir minutas de atos normativos e de pareceres sobre projetos de lei de iniciativa do Poder Legislativo;</p> <p>V - Elaborar projetos de lei, assegurando a conformidade com o ordenamento jurídico;</p> <p>VI - Assessorar no acompanhamento processual e na vigilância de questões jurídicas de interesse da Casa, conforme orientação da Presidência;</p> <p>VII - Prestar assessoramento técnico-jurídico à Presidência e aos vereadores no exercício das funções legislativas e em assuntos de natureza institucional;</p> <p>VIII - Auxiliar em pareceres jurídicos e processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, observando a legislação em vigência;</p> <p>IX - Orientar as unidades administrativas da Câmara quanto à interpretação e aplicação das normas legais, especialmente em matéria de licitação e contratos;</p> <p>X - Atuar, quando solicitado, no assessoramento jurídico às Comissões Temporárias e Permanentes, subsidiando os trabalhos legislativos;</p> <p>XII - Exercer outras atribuições correlatas e inerentes à função, ou que lhe sejam delegadas pela Presidência no âmbito de sua competência.</p>

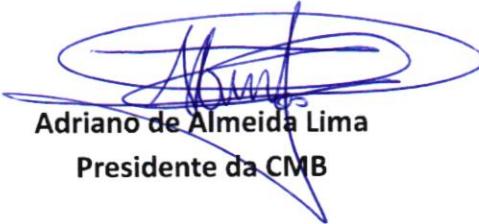


MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Art. 2º** Fica extinto o cargo de Diretor Jurídico previsto na Lei nº 2.120/2025.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

  
Adriano de Almeida Lima  
Presidente da CMB

Gilberto Aparicio  
Vice-Presidente da CMB

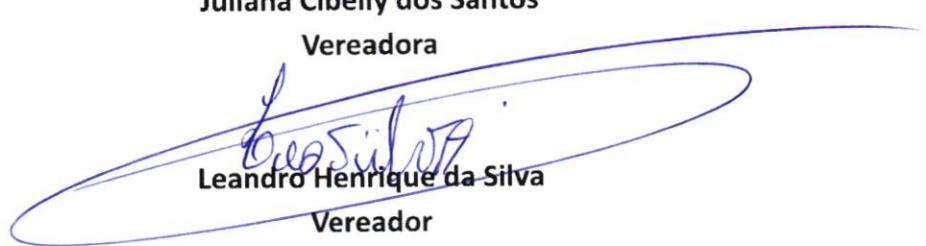
Dhionatas de Tassos Fagner  
1º Secretário da CMB

José Lopes da Silva Neto  
2º Secretário da CMB

Ivan Carlos Dutra  
Vereador

Juliana Cibelly dos Santos

Vereadora

  
Leandro Henrique da Silva  
Vereador

  
Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
Vereador



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Otoniel Bernardes

Vereador

Renato Leitão dos Santos

Vereador

*Ueder R Ferreira*

Ueder Rodrigues Ferreira

Vereador